



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para exarar parecer.

Birigüi, 29 de março de 2.010.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 46/2010

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,855% (quatro inteiros e oitocentos e cinquenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2.010, os atuais subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigüi, com os valores fixados, observando-se o seguinte:

I – no âmbito do Executivo Municipal:

a – Prefeito – R\$ 13.465,27 (treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos);

b – Vice-prefeito – R\$ 4.488,41 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos);

c – Secretários Municipais – R\$ 5.125,92 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos);

II – no âmbito da Câmara Municipal:

a – Vereadores – R\$ 4.488,41 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos);



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

b – Vereador-Presidente – R\$ 5.977,06 (cinco mil, noventa e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes dos reajustes objeto do artigo 1º onerarão dotações próprias, das espécies Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, de cada um dos Poderes Municipais, do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 29 de março de 2010.

A MESA DIRETORA:


= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.


= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Determina a Constituição Federal que as remunerações dos servidores municipais sejam reajustadas anualmente e que, na mesma época e com o mesmo índice, o sejam também os subsídios dos agentes políticos e dos servidores que sejam remunerados dessa maneira.

Através do Lei nº 41/10, encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal pelo Ofício nº 109/2010, pretende-se a concessão de reajuste de 4,855% (quatro inteiros e oitocentos e cinqüenta e cinco centésimos por cento) sobre as remunerações dos servidores do Município, a partir de 1º de março corrente, do que decorreram a oportunidade e a condição de também serem reajustados, com o mesmo índice e na mesma data, os subsídios dos agentes políticos do Município: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Assim, elaboramos o presente projeto de lei que "REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nele estipulando o reajuste em 4,855%



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

(quatro inteiros e oitocentos e cinqüenta e cinco centésimos por cento) com a mesma época de vigência dos servidores municipais – 1º de março, como determinado pela norma constitucional regente.

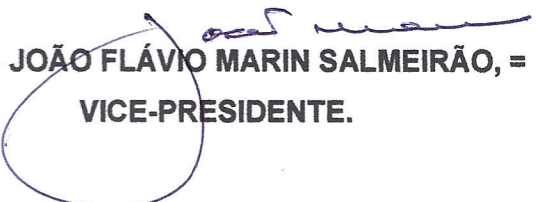
Dessa forma, submetemos a presente proposição ao crivo de nossos Dignos Pares, aos quais solicitamos o seu beneplácito e voto favorável unânime.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 29 de março de 2.010.

A MESA DIRETORA:


= WLADimir ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
VICE-PRESIDENTE.


= PEDRO BARBOZA DE SOUZA, =
1º SECRETÁRIO.


= ELIAS ANTONIO NETO, =
2º SECRETÁRIO.